



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá

1

Terça-feira • 5 de Maio de 2020 • Ano • Nº 950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá publica:

- **Resolução CMAS Nº 02/2020** - Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia SUAS/2020.
- **Resolução Nº 03/2020** - Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Contingência da Política de Assistência Social do Novo Coronavírus (COVID19), altera o PPA (2018-2021) e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA  
Criado pela Lei nº. 217 de 05 de dezembro de 1997

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia SUAS/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Município de Contendas do Sincorá/Ba, no uso das atribuições conferidas pela Lei municipal nº 217/97, em reunião Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2020, registrada em Ata de número - 97/2020, onde foi apreciado e deliberado o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual, referente ao SUAS/2020;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

**CONSIDERANDO** o Art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação do SUAS apresentado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Contendas do Sincorá/Ba ao Conselho Municipal de Assistência Social;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação para o Co-financiamento Estadual, referente ao exercício de 2020, uma vez que este instrumento garante a transferência regular e automática dos recursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a aprovação, foram considerados que: as ações planejadas estão previstas no Plano Municipal de Assistência Social; os recursos próprios a serem repassados estão previstos no orçamento; as ações pertinentes à proteção social básica estão em consonância com as determinações do MDSA e em conformidade com a Política de Assistência Social; a gestão está apta a realizar a gestão financeira desses recursos, bem como oferecer os serviços socioassistenciais de forma sistemática, contínua e com qualidade.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Contendas do Sincorá, 28 de abril de 2020

**Xeina Silva Santana**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Contendas do Sincorá/BA**

Travessa Barão do Rio Branco, nº. 42 – Centro CEP: 40.620-00 Contendas do Sincorá-Ba.

Tel:(77)3416-2193 E-mail: [cmascontendas@gmail.com](mailto:cmascontendas@gmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA  
Criado pela Lei nº. 217 de 05 de dezembro de 1997

**RESOLUÇÃO Nº 03/2020**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Contingência da Política de Assistência Social do Novo Coronavírus (COVID19), altera o PPA (2018-2021) e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Município de Contendas do Sincorá/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2020, no uso de competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Lei Municipal nº 527/2010.

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

**CONSIDERANDO** a política Nacional de Assistência Social a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus, (COVID-9);

**CONSIDERANDO** a portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do sistema Único de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais de Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020 que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Travessa Barão do Rio Branco, nº. 42 – Centro CEP: 40.620-00 Contendas do Sincorá-Ba.  
Tel: (77)3416-2193 E-mail: [mascontendas@gmail.com](mailto:mascontendas@gmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA  
Criado pela Lei nº. 217 de 05 de dezembro de 1997

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.549/2020, que declara situação de emergência em todo território baiano afetado por Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0;

**CONSEDERANDO** que a portaria SJDHDS Nº 036 de 09 de abril 2020 (publicada no DOE em 10 de abril de 2020) é um instrumento complementar a Portaria nº 123, de 18 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** o decreto Municipal nº 006 que estabelece medidas administrativas no âmbito do Município de Contendas do Sincorá para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência em saúde, causado pelo Coronavírus, declarado pelo Decreto nº 19.549/2020, adotar todos os procedimentos necessários que envolvem recursos referentes ao financiamento estadual, federal e municipal e serviços socioassistenciais e atendimento, atendendo a Portaria SJDHDS nº 036, de 09 de abril de 2020 (publicada no DOE, em 10 de abril de 2020);

**Art. 2º** - Aprovar o Plano Municipal de Contingência da Política de Assistência Social do Novo Coronavírus (COVID19), que traz orientações voltadas para a gestão e trabalhadores do SUAS do Município de Contendas do Sincorá acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID -19, causada pelo novo Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência – SUAS.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Contendas do Sincorá-BA, 30 de abril de 2020

**Xeina Silva Santana**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Contendas do Sincorá/BA**

Travessa Barão do Rio Branco, nº. 42 – Centro CEP: 40.620-00 Contendas do Sincorá-Ba.  
Tel:(77)3416-2193 E-mail: [cmasccontendas@gmail.com](mailto:cmasccontendas@gmail.com)